

RESOLUÇÃO CES/PR nº 040/16

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 234ª Reunião Ordinária, em 26 de agosto de 2016;

Considerando o Programa Vida no Trânsito do Estado do Paraná,

Considerando o Decreto Estadual nº 8389, de 16 de junho de 2013,

Considerando a substituição do representante Suplente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR na Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, coordenada pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA e ligada ao Programa Vida no Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação do representante Suplente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR na Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, coordenada pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA e ligada ao Programa Vida no Trânsito.

Suplente:

Woldir Wosiack Filho, do Sindicato dos Fisioterapeutas - SINFITO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2016.

Zuleide Bezerra Dalla Costa
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 040/16 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde